



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

**DECRETO Nº 815/2014**

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 530/2014 de 10/03/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.200,00 ( Vinte e cinco mil e duzentos reais ), com a seguinte dotação orçamentária:

<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABASTEC E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>07.001– DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS</b>	
20.606.0010-1113– CONVÊNIO ÓLEO DIESEL	
002438 – 33.90.30.00.00 – 0.0 - 768 - Material de Consumo .....	R\$ 24.000,00
002439 – 33.90.30.00.00 – 0.0 – 000 – Material de Consumo .....	R\$ 1.200,00
	<b>TOTAL .. R\$ 25.200,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

a) – Inciso II – Excesso Recursos Vinculados- Fonte 765 - através da Receita –	
17.22.01.15.00.00 – CONVÊNIO ÓLEO DIESEL - FR 768 .....	R\$ 24.000,00
b) Inciso III– Cancelamento da seguinte dotação orçamentária	

<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABASTEC E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>07.001– DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS</b>	
20.606.00102-058– MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS	
002350 – 33.90.30.00.00 – 0.0 - 000 - Material de Consumo .....	R\$ 1.200,00

**Art. 3º** - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 ( PPA ) e nº 486/2013 de 18/07/2013 ( LDO ).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de de 2014.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal